

Dimensionando e caracterizando a agricultura familiar no circuito das frutas, São Paulo**Dimensioning and characterizing family agriculture in the circuit of fruits, São Paulo**

DOI:10.34117/bjdv5n10-153

Recebimento dos originais: 10/09/2019

Aceitação para publicação: 11/10/2019

Carlos Eduardo Fredo

Engenheiro de Computação, Mestre em Política Científica e Tecnológica pela Universidade Estadual de Campinas

Instituição: Instituto de Economia Agrícola – Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Endereço: Praça Ramos de Azevedo, 254, 3º. Andar – República, São Paulo – SP, Brasil
Email: cfredo@iea.sp.gov.br**Silene Maria de Freitas**

Socióloga, Pós-Graduação em Formulação e Análise de Políticas Agrícolas e Agroindustriais pela Universidade Estadual de Campinas

Instituição: Instituto de Economia Agrícola – Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Endereço: Praça Ramos de Azevedo, 254, 3º. Andar – República, São Paulo – SP, Brasil
Email: silene@iea.sp.gov.br**Ivan André Alvarez**

Engenheiro Agrônomo, Doutor em Fitotecnia pela ESALQ/SP

Instituição: Embrapa Territorial

Endereço: Avenida Soldado Passarinho, 303 – Jardim Chapadão, Campinas – SP, Brasil
Email: ivan.alvarez@embrapa.br**Maria Magdalena Matte Hiriart**

Socióloga, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo

Instituição: Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios

Endereço: Praça Ramos de Azevedo, 254, 4º. Andar – República, São Paulo – SP, Brasil
Email: maya24@hotmail.com**RESUMO**

O perfil da agricultura familiar no Circuito das Frutas, Estado de São Paulo, no ano de 2018, foi analisado e tendo como material empírico 1.373 declarações de aptidão ao PRONAF subdivididas em três situações diferentes: DAPs ativas, expiradas e canceladas. Os resultados mostraram que os fruticultores totalizaram 798. Observou-se que o número de DAPs com prazos de validade vencidos (61,4%) supera as ativas (33,7%). Para as três situações, observou-se que a maioria dos fruticultores não são socialmente organizados; quanto a renda bruta do imóvel com frutíferas verificaram-se diferenças entre os estratos com predomínio de 30,5% das ativas, entre 30 a 60 mil reais e das canceladas, entre 60 e 90 mil reais (35,7%),

bem distante do limite de 415 mil reais definido pelo Conselho Monetário. Ações dos agentes locais se fazem necessárias para resgatar os produtores com DAPs expiradas para o universo de agricultores familiares, bem como a orientação aos produtores sobre as vantagens de se vincularem a associações e cooperativas a fim de garantir melhores condições na compra de insumos e abertura de canais de comercialização para sua produção.

Palavras-chave: agricultura familiar, declaração de aptidão ao PRONAF, Circuito das Frutas, Agricultura periurbana

ABSTRACT

The profile of family agriculture in the Fruit Circuit, State of São Paulo, in the year 2018, was analyzed and having as an empirical material 1,373 statements of aptitude to PRONAF subdivided into three different situations: active, expired and canceled DAPs. The results showed that the fruit growers totaled 798. It was observed that the number of DAPs with expired expiration dates (61.4%) exceeded the active ones (33.7%). For the three situations, it was observed that most fruit growers are not socially organized; as for the gross income of the property with fruit trees, there were differences between the strata with a predominance of 30.5% of the assets, between 30 and 60 thousand reais and those canceled, between 60 and 90 thousand reais (35.7%), far away of the limit of 415 thousand reais defined by the Monetary Council. Actions by local agents are needed to rescue producers with expired DBPs for the universe of family farmers, as well as guidance to producers on the advantages of linking to associations and cooperatives in order to guarantee better conditions in the purchase of inputs and opening of channels for its production.

Key words: family agriculture, declaration of aptitude to PRONAF, Fruit Circuit, peri-urban agriculture

1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) foi instituído por meio da Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 2.191, de 24 de agosto de 1995 (MDA, 2016). A partir de 1996, a agricultura familiar brasileira passou a receber aporte de políticas públicas diferenciadas com o propósito de promover seu fortalecimento e sustentabilidade (MDA, 2016). Nos primeiros anos do PRONAF, a principal intervenção governamental de fomento a esses agricultores era a disponibilização de crédito rural. Assim, segundo o Ministério de Desenvolvimento Agrário (2016), o acesso às subvenções econômicas do crédito rural passou a exigir a identificação dos agricultores familiares, como forma de impedir desvios das apropriações dos subsídios pelos agricultores não familiares, razão pela qual foi criada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que passou a ser de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário, desde sua criação, em 2000 (MDA, 2016).

O Censo Agropecuário da Agricultura Familiar de 2006 (MDA, 2009) demonstrou a importância da agricultura familiar no desenvolvimento sócio-econômico do Brasil¹: estes estabelecimentos responderam por 38% do valor bruto da produção agropecuária, e por parcela significativa na produção de alimentos, como feijão (70%), mandioca (84%), leite (54%), milho (49%) e aves (40%). KASSAOKA (2018), com base no Censo Agropecuário de 2006 (IBGE, 2012), observou que a Agricultura Familiar é o ramo da atividade agrícola que congrega mais de 84,0% do total dos estabelecimentos rurais produtivos, alicerçando a economia de 90,0% dos municípios com até 20 mil habitantes.

Dada a importância dessa categoria produtiva, a Lei 11.326, de 24 de Julho de 2006, em seu Artigo 1º, estabeleceu os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e em seu Artigo 3º definiu os critérios básicos que personificam o agricultor/empreendedor familiar rural (BRASIL, 2006). Tais critérios, que também incluem silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária, têm passado por pequenas modificações nos últimos anos² vigorando, a partir de 2017, os seguintes atributos (BRASIL, 2017):

1) tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando mão de obra de terceiros de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter empregados permanentes em número menor ou igual ao número de pessoas da família ocupadas com o empreendimento familiar;

2) não detenham, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, contíguos ou não, quantificados conforme a legislação em vigor;

3) obtenham, no mínimo, 50% da renda bruta familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;

O Conselho Monetário além de seguir os atributos mencionados acima, estipula anualmente a renda bruta familiar nos últimos 12 meses que antecedem a solicitação da Declaração de Aptidão (DAP). Em 2018, vigorou o valor de R\$415.000³ ou R\$34.583,3 mensais (MDA, 2018).

¹ A elaboração do questionário aplicado pelo Censo Agropecuário é anterior ao sancionamento da Lei nº 11.326, e por esta razão, o Censo da Agricultura Familiar foi adequado pelo MDA, em parceria com o IBGE ao enunciado legal.

² Além da Resolução do Conselho Monetário Nacional acima citada, essa instituição edita a cada ano agrícola, novas normativas disciplinando a matéria. A responsabilidade do processo de identificação dos agricultores familiares, por intermédio da emissão de DAP, tem sido mantida ao MDA

³ Este limite considera a soma de 100% do Valor Bruto de Produção (VBP), 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora

O tamanho do imóvel é um importante indicador da composição agropecuária do estabelecimento e da tecnologia empregada. No entanto, esse critério, formulado com base em módulos fiscais⁴, difere muito, não só entre as diversas regiões brasileiras como também dentro de uma mesma região ou unidade da federação (Tabela 1), o que dificulta análises comparativas. Note que, só na Região centro oeste, existem municípios com o módulo fiscal variando entre 5 a 110 hectares (dependendo de onde estiver localizado) o que representa uma variação real de 2.100% entre o tamanho de um empreendimento rural. No estado de São Paulo, o tamanho de um módulo fiscal apresenta uma variação de 700% entre os municípios. Assim, tanto um agricultor paulista que tem 5 hectares, de terra (um módulo fiscal) quanto o que tem 160 (4 módulos fiscais) de acordo com suas localidades podem ser considerados agricultores familiar (desde que se enquadrem nos demais critérios).

Tabela 1. Área (em hectares) Referente a um Módulo Fiscal¹

Unidade da Federação	Número de hectares		Moda	Variação (%)
	Mínimo	Máximo		
Região Norte	5	100	80	1.900
Região Nordeste	5	90	70	1.700
Região Sudeste	5	70	30	1.300
SP	5	40	16	700
Região Sul	5	40	20	700
Região Centro-Oeste	5	110	30	2.100
DF	5	5	5	0

¹No caso de ocorrência de mais de uma moda, foi considerada a de menor tamanho.

Fonte: Elaborado com base em dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA, 2013).

Deve-se ter claro que, estabelecimentos muito pequenos podem ter sua exploração inviabilizada por conta, inclusive, da baixa escala de produção. A qual, por sua vez reduz a

dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais (Banco Central do Brasil, 2018).

⁴ Módulo fiscal é uma unidade de medida, em hectares, cujo valor é fixado pelo INCRA para cada município, considerando aspectos como por exemplo, o tipo de exploração predominante na região e a renda advinda dessas explorações. <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/area-de-reserva-legal-arl/modulo-fiscal>

rentabilidade do produtor o que pode ser agravado pelo menor interesse na adoção de insumos e de tecnologias mais modernas (muitas vezes, vista como aumento de custo), fechando um ciclo de baixa rentabilidade e declínio na produtividade. Já, agricultores familiares com maiores extensões de área, à exemplo dos sediados no Centro-oeste, tendem à especialização (monoculturas) de produtos com acesso ao mercado externo, o que lhes confere maiores rendimentos e, aos agentes bancários, menores riscos nas transações creditícias.

Também merece ressalvas o terceiro critério classificatório do conceito de agricultor familiar, no qual a maior parte da renda familiar do agricultor deve ser oriunda do estabelecimento rural. Ora, se o tamanho do imóvel influencia na decisão de “o que produzir” e na escala de produção, produtos agrícolas voltados à exportação normalmente recebem maiores cotações que os destinados ao mercado interno (produtos básicos). Além disso, o grau de integração do agricultor a montante do setor agrícola também exerce influência na remuneração do agricultor familiar, pois produtos processados agregam valor ao produto *in natura*, ou seja, a comercialização de um produto agrícola “in natura” (frutas frescas, por exemplo) auferem menor rendimento do que a comercialização do produto agrícola processado (doces de frutas, por exemplo).

Talvez devido aos grandes contrastes que o tão arcaico critério em módulos fiscais cause no acesso aos fatores de produção de um agricultor familiar, e conseqüentemente, no acesso dos produtores aos mercados e em sua rentabilidade, o próprio Programa Nacional de Agricultura Familiar, que deveria padronizar e unificar essa categoria de trabalho agropecuário, acaba por segregá-la ainda mais em grupos que divergem tanto ao acesso às políticas públicas (grupos A e A/C) quanto à renda gerada no estabelecimento: classificam-se no grupo B, os agricultores (as) familiares com renda de **até** R\$23 mil/ano e no grupo V, aqueles com renda de **até** R\$415 mil/ano (MDA, 2018).

Assim, entre os extremos, tanto um recém assentado (grupo A), recém contemplado pelo Programa de Reforma Agrária, e que desde então passa a dispor da terra, (sendo às vezes o único meio de produção) quanto um agricultor que além desta possui, também, capital e maquinários (grupo V), todos podem ser considerados agricultores familiares. Mas há um sinuoso *gap* entre uma família de quatro pessoas cuja renda seja R\$23 mil/ano, ou melhor R\$480,00/per capita/mês e a outra família, também com quatro membros, que dispõe de R\$415 mil/ano, ou melhor, R\$8.600,00/ per capita/mês.

“A agricultura familiar brasileira é extremamente diversificada (...). As diferenças são tantas que talvez seja um equívoco conceitual seguir tratando grupos com características e inserção sócio- econômicas tão distintas sob o mesmo label

“agricultores familiares” apenas porque têm um traço em comum: utilizar majoritariamente mão de obra familiar” (BUAINAIN et al, 2007).

Nesse sentido, uma análise mais minuciosa das informações contidas na DAP permite aos formuladores de políticas públicas visualizar a demanda por recursos técnicos, financeiros e/ou humanos em prol da dinamização econômica da fruticultura e do desenvolvimento regional.

2. OBJETIVO

Visando subsidiar as estratégias para o desenvolvimento do Circuito das Frutas paulista, esse trabalho dimensionou e comparou o perfil dos fruticultores familiares em duas situações: a) inseridos no conceito institucionalizado e regulamentado pela Lei, ou seja, agricultores com Declaração de Aptidão ao Pronaf Ativa; b) e fruticultores desprovidos das Políticas desenvolvimentistas e das baixas taxas de juros concedidas pelo PRONAF, pois as DAPs se encontram canceladas ou com a validade expirada.

3. MATERIAL E MÉTODO

O Circuito das Frutas Paulista foi instituído pelo Decreto Estadual n. 47.180, de 2 de outubro de 2002 com finalidade de promover o desenvolvimento no tradicional pólo frutícola do Estado de São Paulo aliando também aspectos como a diversidade cultural e paisagística do local. Atualmente é composto por dez municípios: Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo.

A declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) é um cadastro que pode ser considerado como “a carteira de identidade” dos agricultores familiares.

A DAP contém informações tanto sobre o estabelecimento (unidade de produção familiar) quanto sobre o agropecuarista. No tocante ao primeiro, é possível identificar a localização do imóvel, área de superfície do estabelecimento, bem como a geração de emprego e a renda esperada. Quanto às características sociais do agricultor, a DAP fornece os subgrupos em que se inserem, tanto sob o ponto de vista de acesso às políticas públicas quanto de renda, bem como o número de membros da família e contratações de empregados, o grau de organização social ao qual pertence, condições de posse e uso da terra e etc.

A DAP é emitida por instituições credenciadas, monitoradas e fiscalizadas pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), por meio da Subsecretaria de Agricultura Familiar (SAF), vinculada ao Ministério de Agricultura (MAPA). Segundo KASAOBA (2018), no Estado de São Paulo, a principal instituição

responsável pela emissão das DAPs é Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), órgão integrante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA), com postos alocados em todos os municípios do Estado, em suas respectivas Casas da Agricultura. Cabe ressaltar que a emissão das DAPs pelas instituições responsáveis é dinâmica, ou seja, a cada dia, tem-se uma “fotografia diferente” devido ao status em que as DAPs se encontram (ativas, canceladas e/ou expiradas).

A base de dados das DAPS utilizada nesse trabalho foi obtida junto ao Instituto de Cooperativismo e Associativismo (ICA) da Coordenadoria dos Agronegócios (CODEAGRO), também vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. O ICA acessa anualmente as DAPS do Estado de São Paulo existentes para a elaboração do MAPA DA AGRICULTURA FAMILIAR, o qual fica disponibilizado no site da instituição.

Dessa base de dados foi feita uma extração de informações, organizadas em MSOFFICE-ACCESS composta por dez municípios integrantes do Circuito das Frutas, abrangência geográfica do estudo: Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo totalizando 1.373 DAPs às vésperas do lançamento do Plano de Safra da Agricultura Familiar: maio de 2018.

Cada DAP pode conter até cinco atividades econômicas principais, declaração do produtor, no entanto o sistema as coloca em ordem alfabética do grupo e não em ordem de importância na geração de renda da propriedade (Anexo1). Cada DAP foi observada e classificada mediante sua atividade econômica nos seguintes grupos definidos aqui: fruticultura, olerícola, floricultura, produtos de origem animal, renda urbana etc. Não foi adotado processo excludente, assim uma DAP pôde pertencer a mais de um grupo de atividade acima listado. Para este trabalho, apenas o grupo de DAPs na fruticultura foi analisado subdividindo-o em DAPs ativas, canceladas e expiradas, conforme as variáveis disponíveis nessa base de dados, a saber: inserção dos agricultores em organizações, renda bruta anual do imóvel, número de familiares e trabalhadores permanentes e vínculo do produtor com a propriedade.

A renda bruta do imóvel recebeu tratamento para análise observando uma amplitude desde renda zero (subsistência) até valores de R\$270 mil. Essa amplitude foi estratificada em nove faixas, cada uma limitada a 30 mil reais. Com a informação de número de familiares, complementou-se a análise, dividindo-se a renda bruta do imóvel pelo número de familiares daquela DAP e novamente por doze meses e estratificados a limites de três mil reais. Mensurou-se assim a renda mensal para cada indivíduo da família:

$$Renda\ per\ capita\ mensal = \frac{Renda\ Bruta\ do\ Imóvel}{Número\ de\ familiares * 12}$$

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O Circuito das Frutas, localizado próximo às regiões Metropolitanas de Campinas e São Paulo, tem sofrido fortes pressões da expansão urbana e industrial, pois detém uma das mais avançadas infraestruturas logísticas do país o que é realçado pela proximidade do Aeroporto Internacional de Viracopos, que porta grande vocação cargueira (OTANI et al, 2012), além de três importantes rodovias: Anhanguera, Bandeirantes e D. Pedro I.

No Circuito das frutas, a menor taxa de urbanização foi observada para Jarinu (77,3%) e as maiores, em Indaiatuba (99,0%), Vinhedo (96,9%) e Louveira (96,2%), A Economia da região baseia-se principalmente nos setores industrial e serviços, deslocando a agropecuária para posição marginal, segundo análise das participações das agropecuárias municipais no total da agropecuária regional, desenvolvida por Otani et al (2012). Apesar disso, a produção de frutas no circuito assume importância econômica e social.

Sob o ponto de vista econômico, segundo dados de 2017 do IBGE (2018), a região respondeu por 58,5% da produção paulista de figo, 32,0% de uva, 20,0% de pêssego e com cerca de 14,0% tanto de morango quanto de caqui (Tabela 2). A região contribuiu também com 10,9% da quantidade produzida de goiaba, no estado de São Paulo. Essa expressividade decorre da concentração de produção dessas frutas em apenas dez municípios, pois, ao se observar a totalidade de produção de frutas no Estado, o Circuito tem participação de apenas 0,7% (110.382 toneladas) da produção frutícola paulista.

Tabela 2- Produção em toneladas de frutas selecionadas no Circuito das Frutas, 2017.

Municípios	Caqui	Figo	Goiaba	Morango	Pêssego	Uva	Outras	Total
Atibaia	184	-	242	399	3.200	1.050	1.585	6.660
Indaiatuba	300	-	250	-	-	6.720	200	7.470
Itatiba	5.220	348	32	-	163	3.125	3.005	11.893
Itupeva	60	-	5	-	210	1.600	15	1.890
Jarinu	100	-	-	194	692	2.700	1.432	5.118
Jundiaí	6.200	-	1.300	-	1.298	19.500	11.105	39.403
Louveira	1.394	528	476	4	30	5.777	320	8.529
Morungaba	96	63	44	-	25	-	987	1.215
Valinhos	1.080	5.401	15.800	-	1.260	845	1.357	25.743
Vinhedo	36	40	800	-	30	1.320	235	2.461
Circuito das Frutas (A)	14.670	6.380	18.949	597	6.908	42.637	20.241	110.382
São Paulo (B)	101.204	10.903	173.926	4.337	34.592	133.261	16.470.291	16.928.514
(A/B) %	14,5	58,5	10,9	13,8	20,0	32,0	0,1	0,7

Fonte: IBGE, Pesquisa Agrícola Municipal (2017)

O valor da produção de frutíferas no Circuito foi de R\$ 248,4 milhões, sendo que as mais valoradas, em 2017, foram a uva (R\$ 98,9 milhões), predominantemente cultivada em Jundiaí, e a a goiaba (R\$ 47,3 milhões), concentrada em Valinhos (Tabela 3).

A constatação que a agricultura familiar se faz presente no Circuito das Frutas decorre da existência de 1.373 estabelecimentos agropecuários com declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAPs). No entanto, somente 457, ou seja 33,3% estavam ativas e, portanto, aptas a participar das Políticas desenvolvimentistas desse Programa e das baixas taxas de juros concedidas aos créditos de custeio e comercialização destinados a essa categoria de agropecuarista. Foram registradas 66 DAPs canceladas (4,8%) e 850 (61,9%) expiradas, ou seja, com prazo de validade vencido pois tais DAPs não foram renovadas pelos produtores rurais.

Tabela 3 - Valor da Produção de Frutas Seleccionadas(*), Circuito das Frutas, 2017 (em mil reais).

Municípios	Caqui	Figo	Goiaba	Pêssego	Uva	Outras	Total
Atibaia	442	-	547	15.840	2.662	3.099	22.590
Indaiatuba	390	-	375	-	15.120	250	16.135
Itatiba	11.484	1.357	83	619	11.875	4.367	29.785
Itupeva	36	-	6	417	2.880	13	3.352
Jarinu	60	-	-	1.370	4.995	1.698	8.123
Jundiaí	7.440	-	1.820	2.570	35.100	13.178	60.108
Louveira	3.067	2.006	1.238	114	20.220	523	27.168
Morungaba	117	234	89	48	-	758	1.246
Valinhos	2.376	21.064	41.080	4.536	2.366	2.052	73.474
Vinhedo	79	156	2.080	114	3.696	351	6.476
Circuito das Frutas (A)	25.491	24.817	47.318	25.628	98.914	26.289	248.457
São Paulo (B)	135.301	36.549	171.947	132.920	387.867	9.688.669	10.553.253
(A/B) %	18,8	67,9	27,5	19,3	25,5	0,3	2,4

(*). O IBGE ainda não disponibilizou o valor da produção de morango

Fonte: IBGE, Pesquisa Agrícola Municipal (PAM, 2017)

No Circuito das Frutas, Valinhos é o município com maior número de DAPs (14,9%), seguido por Jundiaí (13,9%) e Itatiba (13,1%) (Figura 1). Mas, na maior parte dos municípios, o número de DAPs expiradas suplanta as ativas; para cada um produtor na situação ativa, três outros produtores encontram-se com suas declarações expiradas.

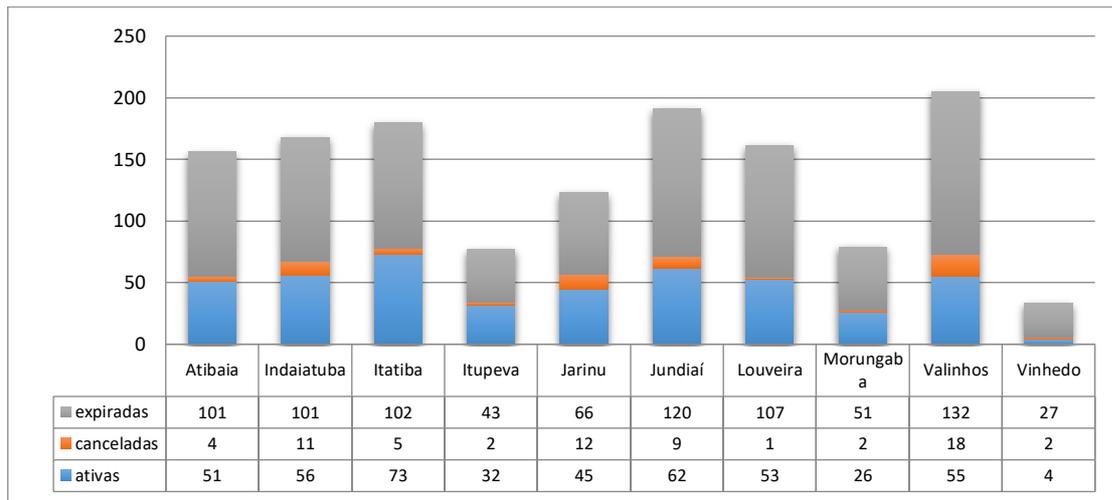


Figura 1. Distribuição (número) de Declarações de Aptidão ao PRONAF (DAPs) do Circuito das Frutas, por município, 2018.

Fonte: Dados da Pesquisa

Os resultados dessa pesquisa abordarão cada um dos status das DAPs do Circuito, analisando características socioeconômicas dos agricultores familiares em exercício na fruticultura, ou seja, fruticultores portadores de DAPs ativas e que por essa razão podem participar das Políticas Públicas e dos programas específicos para essa categoria de produtor agrícola. Nesse sentido, a análise considera os municípios, devido às diferentes culturas prevalentes em cada um. Num segundo momento, serão analisadas as características dos agropecuaristas que hora já foram considerados agricultores familiares, e atualmente não são (DAPs canceladas) e por último, o grupo de produtores que estão com suas DAPs expiradas.

4.1 – CARACTERIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

4.1.1 – Uma análise das Daps Ativas

O universo dos agricultores familiares sediados no Circuito é bastante baixo, 457 DAPs ativas, sendo que a distribuição espacial não ocorre uniformemente entre os municípios que compõem o Circuito. Os maiores contingentes de DAPs ativas estão em Itatiba (16,0%), Jundiaí (13,6%) e Indaiatuba (12,3%). Itupeva e Morungaba são os municípios nos quais a adesão ao PRONAF é insignificante (7,0% e 5,7% respectivamente) e, em Vinhedo, esse número é praticamente nulo.

Dentre as atividades desenvolvidas por esses agricultores familiares, a fruticultura é praticada como atividade principal ou secundária por 269 propriedades, ou seja, 58,9% (Figura 4). Grande parte dos fruticultores familiares, dedicam-se também à outras atividades

agropecuárias. Os emissores da DAP podem cadastrar até cinco atividades agropecuárias por estabelecimento, o que permitiu inferir que a policultura está presente entre os fruticultores familiares do circuito, sendo que a olericultura apresenta-se como a segunda atividade mais importante dentre os municípios do Circuito. O cultivo de olerícolas foi declarado por 28,7 dos portadores da DAP (Figura 2).

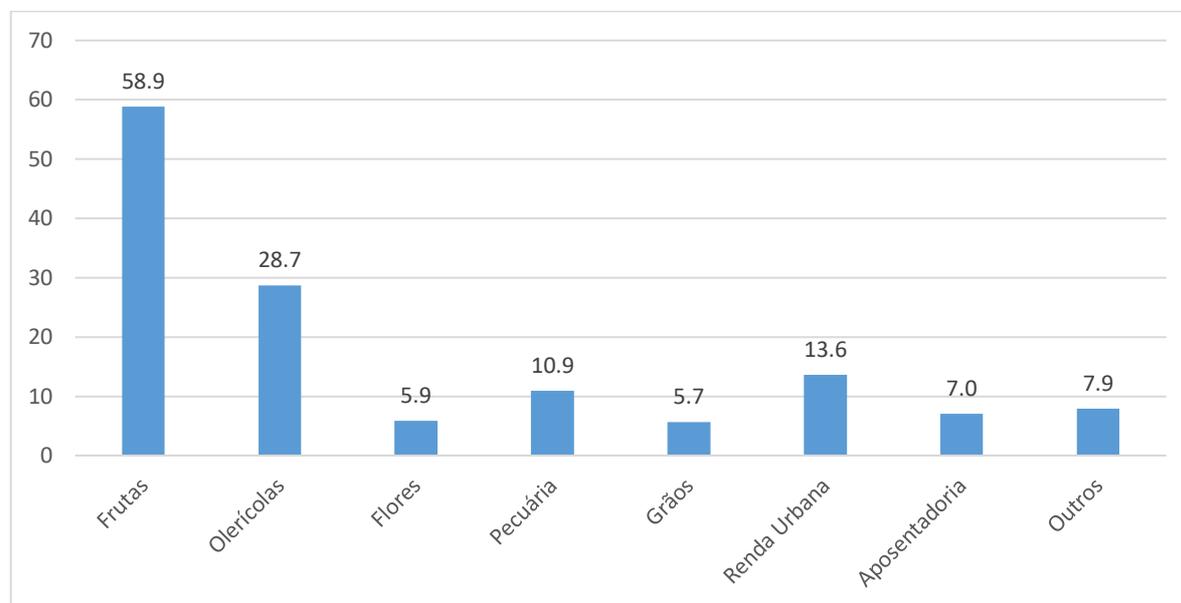


Figura 2. Distribuição (%) das DAPs ativas entre as atividades agropecuárias, Circuito das Frutas, Estado de São Paulo, 2018.

Fonte: Dados da Pesquisa.

Cabe notar que, embora Morungaba registre uma parcela ínfima, porém diversificada da produção de frutícolas (caqui, figo, goiaba e pêssago), conforme demonstrado na Tabela 1, essa atividade não foi, em 2018, desenvolvida por agricultores que, legalmente, integrassem a categoria de “familiares” e, portanto, não estavam aptos às políticas creditícias destinadas ao PRONAF (Figura 3).

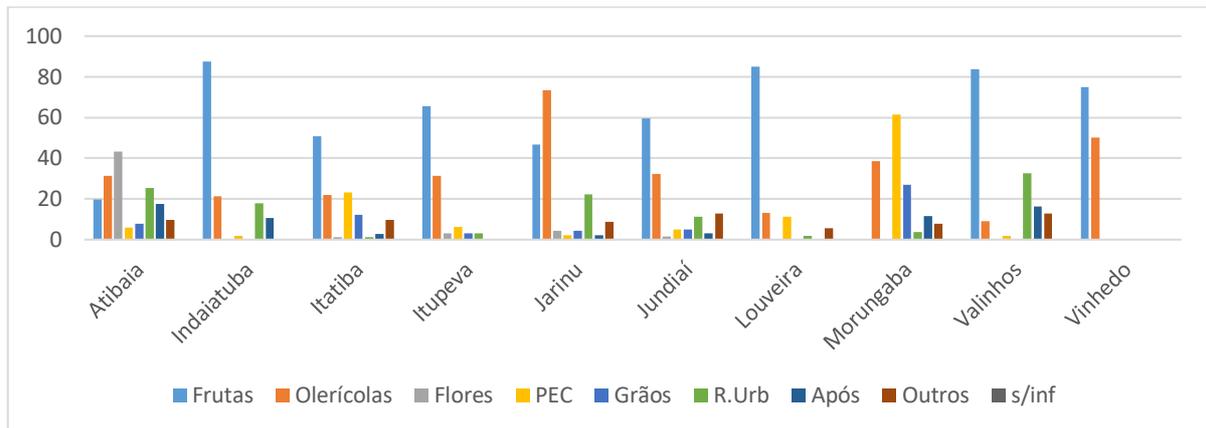


Figura 3. Distribuição (%) da renda do agricultor familiar portadores de DAPs ativas, Circuito das Frutas, Estado de São Paulo, 2018.

Fonte: Dados da pesquisa

Nesse sentido, a importância econômica das frutas para os “fruticultores” familiares do Circuito difere tanto dentro de um mesmo município como entre eles, como abaixo discriminado.

A importância da floricultura em Atibaia se sobrepõe à fruticultura: 43,1% dos agricultores familiares dedicam-se ao cultivo de flores, 31,4% à olericultura e 19,6% à fruticultura (Figura 3). O município lidera as produções de morango e pêssego contribuindo respectivamente com 66,8% e 46,3% da quantidade produzida no Circuito (Tabela 2). Cerca de 70% dos estabelecimentos frutícolas são gestados pelos proprietários e 30% por arrendatários (Figura 4).

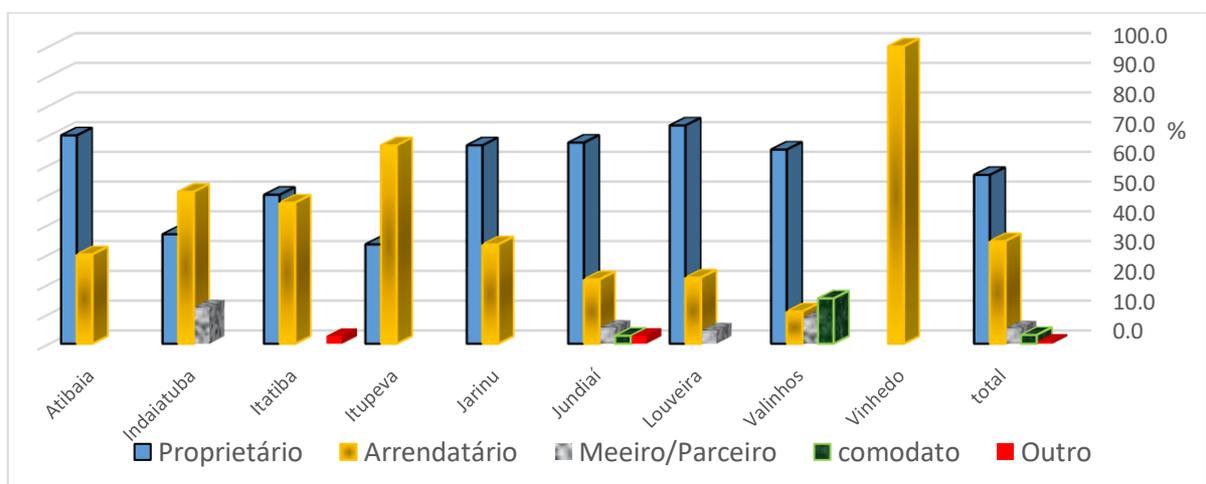


Figura 4. Distribuição dos Agricultores Familiares do Circuito das Frutas, segundo vínculo com a terra, 2018

Fonte: Dados da pesquisa

Os fruticultores representam 87,5% da agricultura familiares de Indaiatuba (Figura 3). Considerando-se as frutas analisadas nesse trabalho, o município ocupa o terceiro lugar no ranking da participação da produção de uva da região, contribuindo com 16% do total do circuito (Tabela 2). Cerca de 51,0% desses estabelecimentos são conduzidos por arrendatário, 37,7% pelos proprietários e 12,2% por meeiros/parceiros (Figura 4).

Os agricultores familiares de Itatiba estão presentes em diversas atividades: 50,7% dedicam-se à fruticultura, 23,3% aos produtos derivados da pecuária e 21,9% são olericultores (Figura 3). A produção frutícola de Itatiba está bastante concentrada no caqui, levando o município a contribuir com 35,6% da produção regional (Tabela 2). A condução das atividades frutícolas é feita igualmente por arrendatários e proprietários (48,6%) (Figura 4).

Dos agricultores familiares de Itupeva, 65,6% dedicam-se ao cultivo de frutas e 31,3% à olericultura (Figura 3). A uva é a principal atividade frutícola do município embora sua participação dentro do Circuito seja irrelevante frente a outros municípios (Tabela 2). Nesse município a maioria das propriedades são gerenciadas por arrendatários (66,7%) e o restante por proprietários (33,3%) (Figura 4).

Do total de agricultores familiares em Jarinu, 73,3% trabalham com olericultura e 46,7% com fruticultura, indicando que em uma propriedade pratica-se a pluriatividade (Figura 3). Há uma diversificação de frutas exploradas nesse município, destacando-se como o segundo produtor de morango (32%) e com 10% do total produzido de pêsego no Circuito (Tabela 2). Ao contrário do observado em Itupeva, cerca de 66,7% desses fruticultores familiares são proprietários do estabelecimento e 33,3% alugam a área para o cultivo de frutas (Figura 4).

Os agricultores familiares de Jundiaí distribuem-se nas mais diversas atividades, sendo que a fruticultura é exercida por 59,7% e a olericultura por 32,3% (Figura 3). O município ocupa o primeiro lugar no ranking de produção de uva e de caqui, respondendo, respectivamente, por 45,7% e 42,2% da produção do Circuito. Jundiaí destaca-se, também no cultivo de pêsego, no qual tem disputado, ano a ano, com Valinhos a posição de segundo maior produtor regional (Tabela 2). No que concerne à gestão das propriedades frutícolas, 67,6% dos agricultores familiares detêm a posse do imóvel, 21,6% são arrendatários e 5,4% são meeiros (Figura 4).

No município de Louveira, a maioria dos agricultores familiares dedicam-se à fruticultura (84,9%) (Figura 3). Diferentemente dos demais municípios que compõem o

Circuito, nos quais verifica-se forte tendência de concentração/especialização em alguma fruta, os fruticultores familiares de Louveira têm uma produção bastante diversificada. Contribuindo com 13,5% da produção regional de uva, 9,5% de caqui, 8,3% de figo, 2,5% da goiaba (Tabela 2) A gestão dessas atividades é predominantemente dos proprietários da terra (73,3%), mas 22,2% desses fruticultores familiares são arrendatários e 4,4% são meeiros (Figura 4).

Em Morungaba, não foi encontrado nenhum produtor familiar na condição de fruticultor, conforme já mencionado. As DAPs ativas são portadas por 61,5% de agricultores dedicados à produção de origem animal, 38,5% olericultores e 26,7% ao cultivo de grãos (Figura 3).

No município de Valinhos, predominam os fruticultores (83,6%) (Figura 3). Diferentemente dos demais municípios, a olericultura em Valinhos tem pouco destaque frente a produção de produtos de origem animal do município, atividade desenvolvida por outros 9,1% dos agricultores familiares. Destaca-se que cerca 37,2% dos agricultores familiares exercem também atividades urbanas. A goiaba é a fruta mais cultivada no município, com 83,4% da produção regional, seguida pelo figo que tem participação de 84,7% no Circuito. Valinhos também é o terceiro produtor de pêsego no Circuito (18,2%) competindo na produção com o município de Jundiaí (Tabela 2). Valinhos foi o único município no qual foi registrado a presença de fruticultores familiares que trabalham em regime de comodato (15,2%), embora a maioria seja proprietário (65,2%). Dentre os fruticultores familiares de Valinhos, 10,9% são arrendatários e 8,7% são meeiros (Figura 4).

Em Vinhedo foram encontrados apenas 4 agricultores familiares com DAPs ativas, dos quais 75% dedicam-se à fruticultura e 50% à olericultura. O município representa apenas 2,2% da produção de frutas no Circuito com destaque para a uva e a goiaba (Tabela 2). Os fruticultores familiares em sua totalidade são arrendatários (Figura 4).

Sobre o nível de organização dos fruticultores familiares, observou-se independentemente do município, baixo número de produtores cooperados, 4,0% o que dificulta a obtenção de escala de produção, participar de programas de compras públicas (PNAE, PAA) e também em contratos com empresas varejistas e atacadistas (Figura 5). Em relação às associações, a participação de produtores foi de 27,9%. O que mais chama a atenção é que a maior parte dos fruticultores familiares não tem vínculo com qualquer tipo de organização (49,5%) dificultando o acesso ao mercado consumidor bem como obtenção de melhores preços de insumos, o que diminuiria seus custos de produção.

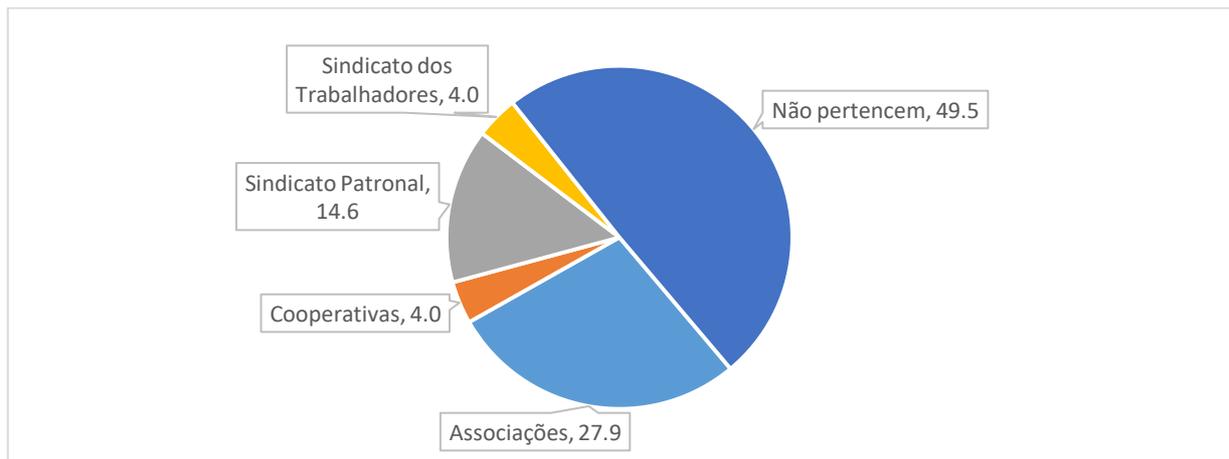


Figura 5. Distribuição dos Fruticultores Familiares do Circuito das Frutas, segundo nível de organização, 2018

Fonte: Dados da pesquisa

A renda bruta anual do imóvel dos fruticultores familiares do Circuito concentra-se no estrato entre 30 a 60 mil reais (30,5%) (Figura 6). Há de se considerar que 72,1% dos fruticultores estão abaixo de uma renda anual de R\$ 120 mil.

Em termos per capita, ou seja, considerando o número de familiares no imóvel rural, 69,1% têm a renda mensal entre 0 e 3 mil reais.

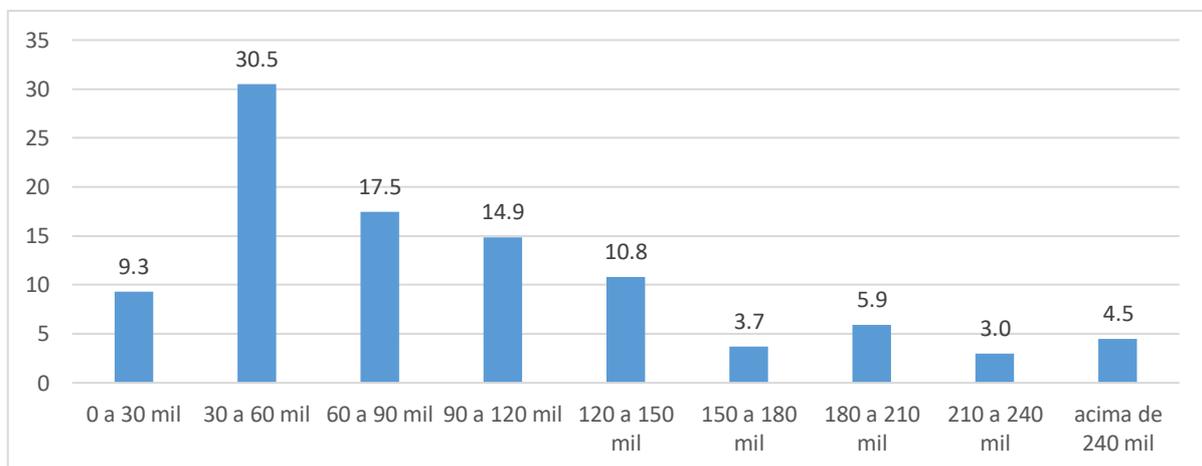


Figura 6. Distribuição dos Fruticultores Familiares do Circuito das Frutas, segundo estratos de renda, 2018

Fonte: Dados da pesquisa

Os dados de ocupação de mão-de-obra no Circuito das Frutas evidenciam a forte presença de familiares nas propriedades frutícolas: o número de familiares é 23,7 vezes

superior ao número de empregados permanentes contratados, sendo que Itatiba essa relação chega a ser 143 vezes maior (Tabela 4).

Tais informações corroboram Verdi et al (2010) para a qual as propriedades frutícolas são, em sua maioria, conduzidas pelo trabalho predominante da própria família, devido à escassez de mão de obra qualificada e de trabalhadores dispostos a assumir a relação contratual de parceria ou arrendamento. No entanto, os resultados dessa pesquisa evidenciam outro impeditivo para que ocorram as contratações de empregados: a concentração da renda dos fruticultores entre 30 a 60 mil reais, a qual inviabiliza o pagamento de salários aos empregados e aos encargos trabalhistas, devido ao aumento dos custos de produção.

Tabela 4. Número de empregados permanentes e familiares, Circuito das Frutas,

Circuito das Frutas	Número		Relação (B/A)
	empregados (A)	membros da família (B)	
Atibaia	2	30	15,0
Indaiatuba	3	156	52,0
Itatiba	1	143	143,0
Itupeva	0	70	-
Jarinu	0	68	-
Jundiaí	15	120	8,0
Louveira	7	148	21,1
Morungaba	-	-	-
Valinhos	10	165	16,5
Vinhedo	-	-	-
total	38	900	23,7

Fonte: Dados da Pesquisa

4.1.2 Uma análise das Daps Canceladas

Os produtores com DAPs canceladas totalizam 66, correspondendo a 4,8% do universo de DAPs do Circuito das Frutas. Dentre as DAPs canceladas, 59,1% pertenciam a fruticultores, os quais 53,8% eram proprietários e 41,0% eram arrendatários.

Sobre o nível de organização dos fruticultores com DAPs canceladas, 43,6% não possuía nenhum vínculo formal com organizações do setor rural, 23,1% participavam de associações de produtores e 28,2% de sindicato patronal.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA, 20174), o cancelamento pode ocorrer por diferentes razões: abandono do produtor nas atividades no setor rural, venda da propriedade, falecimento de um dos titulares, e/ou pelo descumprimento de algum critério da Lei 11.326/2006, tais como o imóvel não ser a renda principal da família, o número de

trabalhadores permanentes no imóvel rural ser superior aos membros da família, e/ou pelo descumprimento de algum outro critério.

Observando-se as DAPs canceladas, foi possível observar que o principal motivo do cancelamento das DAPs decorre do fato de um dos titulares ter falecido (28,2%) (Tabela 5). As outras principais razões decorrem da alteração das condições do produtor, como por exemplo, o produtor deixar de ser arrendatário e tornar-se proprietário de um imóvel; ter se casado levando a uma reavaliação da composição de renda familiar (20,5%); cancelamento por evolução do agricultor familiar decorre do descumprimento da Lei 11.326 (20,5%) e, cancelamento por emissão indevida ocorre por alguma falha do órgão responsável, por exemplo, preenchimento errado no que concerne à renda ou modelo de formulário inadequado para assentados e agricultores de subsistência (Tabela 3).

Tabela 5. Motivos de Cancelamento de DAPs dos Fruticultores, Circuito das Frutas, Estado de São Paulo, 2018.

Motivo	No. De Fruticultores
Alteração das Condições: terra, capital, trabalho e estado civil	8
Cancelamento por emissão indevida	8
Cancelamento por solicitação de órgão de controle sem Bloqueio	1
Deixou de ser agricultor familiar por evolução	8
Um dos titulares é falecido	11
Um dos titulares não é agricultor familiar	1
Vendeu ou desocupou a terra	2
Total	39

Fonte: Dados da Pesquisa

Sobre a renda anual bruta do imóvel observou-se que 84,6% dos proprietários frutícolas estavam na faixa de 0 a 90 mil reais e 35,9%, a maioria, entre 60 a 90 mil reais (Figura 7). Em termos *percapita*, 82,1% concentrou-se entre 0 a 3 mil reais por mês.

Não houve ocorrência de DAPs canceladas em estratos acima de 270 mil reais evidenciando que o fator renda não é um motivo para eliminação dessas declarações, uma vez que o limite definido pelo Conselho Monetário em 2018 foi de 415 mil reais.

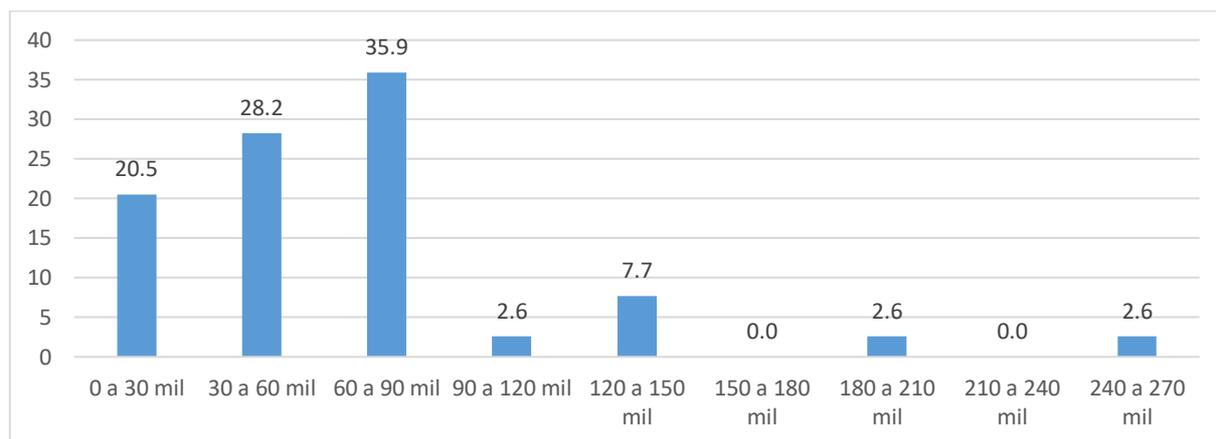


Figura 7. Distribuição dos Fruticultores com DAPs canceladas do Circuito das Frutas, segundo estratos de renda, 2018

Fonte: Dados da Pesquisa

Em relação à mão-de-obra ocupada nas propriedades frutícolas, os resultados foram semelhantes entre as DAPs ativas e canceladas: o número de familiares supera em nove vezes o número de trabalhadores permanentes contratados (Tabela 6). No município de Valinhos encontrou-se o maior número de familiares ocupados e apenas uma contratação de trabalhador permanente.

Tabela 6. Mão-de-obra familiar e empregados permanentes, DAPs Canceladas dos Fruticultores, Circuito das Frutas, Estado de São Paulo, 2018.

Circuito das Frutas	Número		Relação (B/A)
	empregados (A)	membros da família (B)	
Atibaia	1	2	2
Indaiatuba	4	25	6,3
Itatiba	-	4	-
Itupeva	-	6	-
Jarinu	3	21	7
Jundiaí	3	28	9,3
Louveira	2	4	2
Morungaba	-	-	-
Valinhos	1	37	37
Vinhedo	2	19	9,5
Total	16	146	9,1

Fonte: Dados da pesquisa

4.1.3 Uma análise das DAPS Expiradas

O número de DAPs expiradas no Circuito das Frutas é de 850, representando 61,9% do total, sendo que os fruticultores nessa condição representam 35,7%, o que significa um universo que merece atenção dos agentes locais, para apurar as causas, as quais podem ser: a) desconhecimento pelo produtor do prazo de validade; b) conhecimento pelo produtor por não cumprir uma das exigências para emissão de DAPs; c) falta de interesse do mesmo em possuir uma DAP ativa ou pelo processo burocrático de emissão. A ausência de DAP impede acesso a programas importantes para a agricultura familiar como o crédito rural, Brasil sem miséria, habitação rural, auxílio emergencial financeiro, etc. Segundo informações de KASSAOKA (2018) ao todo são treze programas.

Conforme o exposto, necessita-se compreender melhor os motivos pelo grande número de DAPs expiradas no Circuito uma vez que as declarações ativas que auxiliam as condições de vida, desenvolvimento econômico e inclusão social.

Um fato importante é que até o momento da coleta das informações dessa pesquisa, as DAPs tinham vigência de dois anos (BRASIL, 2017). A partir de agosto de 2018, o prazo de validade foi alterado para um ano. A redução do prazo de validade apenas torna o processo de emissão de declarações mais burocrático e oneroso ao produtor rural o que pode desestimulá-lo a renovar, aumentando ainda mais o número de produtores no grupo de DAPs expiradas.

Dentre os municípios, Valinhos apresentou o maior número de DAPs expiradas no Circuito (15,5%) e entre os fruticultores esse percentual sobe para 23,1%. Morungaba, até então, não apresentava fruticultores. No grupo de declarações expiradas, constaram apenas dois fruticultores.

Assim como nas DAPs ativas, verifica-se que os produtores com declarações expiradas em sua maioria não participavam de nenhuma forma de organização (48,6%), situação encontrada em todos os municípios do Circuito. Já os produtores associados representavam 26,0% do total de DAPs expiradas e apenas 2,2% participavam de cooperativas.

Sobre a relação de posse do imóvel rural no grupo das DAPs expiradas, a categoria de proprietário (53,9%) se sobrepõe a de arrendatários, 32,6% no cultivo de frutíferas.

Em relação à renda anual bruta do imóvel observou-se que 83,9% dos fruticultores estavam na faixa de zero a 90 mil reais, situação semelhante ao do grupo anterior (DAPs canceladas), mas com a diferença de que 35,7%, a maioria, estavam no estrato com menor faixa de renda, de zero a 30 mil reais (Figura 8). Sobre a renda *percapita*, 88,1% dos familiares estavam na faixa de 0 a 3 mil reais mensais.

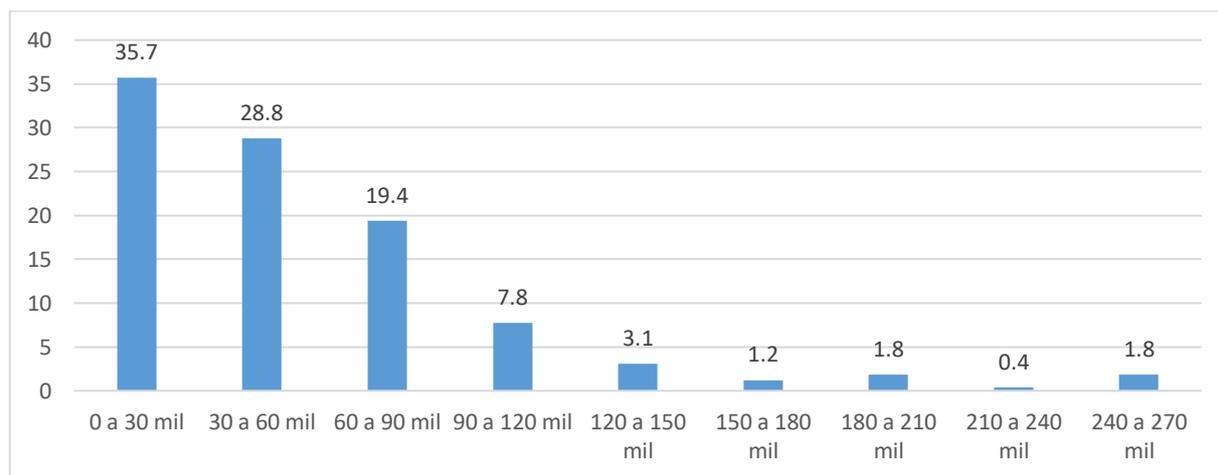


Figura 8. Distribuição dos Fruticultores com DAPs expiradas do Circuito das Frutas, segundo estratos de renda, 2018

Fonte: Dados da Pesquisa

O grupo das DAPs expiradas para os fruticultores apresentou o maior número de familiares ocupados nas propriedades, sendo que os municípios de Jundiaí e Valinhos, juntos ocupam 808 pessoas, correspondendo a 43,7% do total de familiares dentre as DAPs expiradas (Tabela 7). O número de contratações de trabalhadores permanentes comparativamente é bem menor do que os familiares: ao todo são 71 contratações, indicando uma relação 26 vezes menor ao número de familiares envolvidos nas propriedades.

Tabela 7. Total de ocupação de mão-de-obra por DAPs expiradas, Circuito das Frutas, julho de 2018

Circuito das Frutas	Número		Relação (B/A)
	empregados (A)	membros da família (B)	
Atibaia	5	77	15,4
Indaiatuba	3	241	80,3
Itatiba	1	133	133,0
Itupeva	0	88	-
Jarinu	3	126	42,0
Jundiaí	27	398	14,7
Louveira	13	297	22,8
Morungaba	0	7	-
Valinhos	16	410	25,6
Vinhedo	3	72	24,0
Total	71	1.849	26,0

Fonte: Dados da Pesquisa

5. CONCLUSÕES

Grande parte da literatura sobre agricultura familiar trata a questão de uma forma dissociada da regulamentação (posse de DAP). As abordagens quantitativas referem-se à estudos de caso ou a pequenos produtores agropecuários que, não necessariamente inserem-se nos critérios legais que permeiam a Agricultura Familiar brasileira, ou seja, homogeneíza o pequeno agricultor e o agricultor familiar, sendo que ambos diferem pelo fato do segundo portar uma “declaração” que o torne apto a participar do PRONAF enquanto o pequeno produtor, muitas vezes, encontra-se desprovido de Políticas Públicas que impulsionem seus empreendimentos.

Essa pesquisa utilizou o universo das DAPs cujas propriedades estão sediadas no Circuito das Frutas do Estado de São Paulo para traçar o perfil do fruticultor familiar como exemplo da agricultura periurbana no Brasil. Constatou-se um número bem reduzido dessa categoria de agricultor com DAPs ativas (269) contrapondo-se a um grande contingente de fruticultores que não renovaram as DAPs (490). Destaca-se a presença de um pequeno grupo (39 fruticultores) cujas DAPs foram canceladas por diversas razões, inclusive, em 20,5% delas, pelo estágio de evolução alcançado pelo agricultor. Infere-se, no entanto, que a renda do produtor não tenha sido um motivo, pois o limite de renda bruta do imóvel definido pelo Conselho Monetário em 2018 foi de R\$415 mil e os produtores com DAPs canceladas concentraram-se no estrato de renda do imóvel de R\$60 a 90 mil, distante, portanto, do limite regulamentado. Paradoxalmente, dentre os fruticultores que mais precisam dos benefícios auferidos às as políticas públicas do PRONAF, com a renda entre R\$0 a 30 mil, concentraram-se os produtores que não validaram a certificação (35,7%). A renda média do imóvel dentre os fruticultores familiares na ativa situou-se no estrato intermediário, de R\$30 a 60 mil (30,5%).

Cabe lembrar que as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico e social da agricultura familiar já fora implementado pelo PRONAF bem como o do desenvolvimento agropecuário nos municípios da região abordada nesse estudo, no caso, o Decreto que institui o Circuito das Frutas, dessa forma, cabe apenas ampliar o ingresso dos produtores com as DAPs expiradas. Nesse sentido, a reversão desse processo pode se dar pelos próprios produtores rurais, por ações dos agentes regionais e por modificações no processo de emissão de DAPs.

Assim, a assistência técnica rural, mais secretarias de agricultura municipais e outros devem mostrar a importância das organizações como as cooperativas e associações para os produtores, fortalecendo assim relações sociais e econômicas desse grupo, uma vez que foi constatado uma baixa aderência dos produtores em organizações como associações e cooperativas que trazem os benefícios de compras coletivas de insumos, abertura de canais de comercialização, como os de compras públicas promovidos pelas prefeituras, governo do Estado e também com o apoio do Governo Federal. Além de facilitar a consolidação uma da Marca Coletiva própria do Circuito das Frutas.

Por último, faz-se a crítica sobre as alterações cada vez mais reduzidos na validade das DAPs tornando o processo de emissão de declarações ainda mais moroso e burocrático, o que pode ter desestimulado o agricultor familiar a se regularizar junto aos órgãos competentes.

Embora esse estudo tenha se voltado aos produtores rurais que exploram economicamente atividades relacionadas às frutas, outras atividades, a exemplo das olerícolas, são igualmente importantes para o circuito. Assim, para estudos futuros, convém quantificar e analisar o universo de outras atividades, ainda que não tradicionais ao Circuito.

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Manual do Crédito Rural. Capítulo 10 - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Disponível em <https://www3.bcb.gov.br/mcr>.

BRASIL. CASA CIVIL. Lei 11.326 de 24 de Julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União de 25 de Julho de 2006. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm. Acesso em 20 de Dezembro de 2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Manual do Agente Emissor de Declaração de Aptidão ao Pronaf. Brasília. Janeiro de 2014. Disponível em http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/MANUAL_DO_AGENTE_EMITSOR_CORRE%C3%87%C3%95ES_16.01.2014_%281%29.pdf

_____. Cadernos da Agricultura Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - Perguntas e Respostas, Volume 3, MDA: Brasília, 2016a. 54p. (ISSN 2448-2404).

_____. Portaria SAF nº 234 DE 04/04/2017. Dispõe sobre as condições e procedimentos gerais para a emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP. Diário Oficial da União de 05 de abril de 2017 Disponível em http://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-234-2017_341894.html

_____. PORTARIA Nº 523, DE 24 DE AGOSTO DE 2018. Disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Disponível em <http://dap.mda.gov.br/dapweb/login/default.aspx> Acesso em 15 de Janeiro de 2019.

BUAINAIN, A. M. (Coord.). Agricultura familiar e inovação tecnológica no Brasil: características, desafios e obstáculos. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

FRANÇA, C.G. et al. O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil. **Ministério do Desenvolvimento Agrário**. 2009. 96p. Disponível em <https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/agro/dwn/CensoAgropecuario.pdf>. Acesso em 26 de fevereiro de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. Censo Agropecuário: 2006. Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação. Rio de Janeiro. 2012. 774p. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/pt/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=261914>.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Sistema Nacional de Cadastro Rural. 2013. Disponível em

http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/indices-cadastrais/indices_basicos_2013_por_municipio.pdf. Acesso em 17 de Setembro de 2018.

KASSAOKA, D. Mapa da Agricultura Familiar / Diogenes Kassaoka (org). José Valverde Machado Filho (coord) São Paulo: Coordenadoria de Desenvolvimento do Agronegócios, 2018. 36p.

OTANI, M.N. et al. Circuito das Frutas Paulista: Caracterização Socioeconômica. Informações Econômicas. São Paulo. V.42, no. 3, maio/junho de 2012. Disponível em <http://www.iea.sp.gov.br/ftpiea/publicacoes/ie/2012/tec6-0612.pdf>

SÃO PAULO (Estado). Decreto Estadual n. 47.180, de 02 de outubro de 2002. Institui o Projeto “Circuito das Frutas” e dá providências correlatas. Diário Oficial do Estado de São Paulo, out. 2002. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br>>. Acesso em: 22 out. 2018.

VERDI, A.R. et al. Produção de Uva e Vinho Artesanal no Município de Jundiaí. Informações Econômicas, São Paulo, v.40, n.5, maio 2010. Disponível em <ftp://ftp.sp.gov.br/ftpiea/publicacoes/ie/2010/tec3-0510.pdf>

ANEXO

Cadastro para Requisição da Declaração Principal de Aptidão ao PRONAF.

Você está logado como jacksonwilliam [LogOff](#) SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Cadastro de DAP 1.9.1 - Agricultor Familiar

 Para selecionar mais de uma opção no quadro de Organizações, Condições ou Atividades, pressione a tecla CTRL no teclado e selecione as opções desejadas.

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

Nesta etapa serão fornecidas as informações para a caracterização Sócio-Econômica da família produtora

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar.

1. Organização(ões) e(s) qual(a) pertença:

- Associação
- Cooperativa
- Índigena
- Não Pertence
- Outra
- Quilombo

2. Condição(ões) de Posse e uso da Terra:

- Arrendatário/a
- Assentado/a pelo PNRA
- Beneficiário/a do B. da Terra
- Beneficiário/a do CFCPR
- Beneficiário/a do PNI¹ Terra
- Beneficiário/a do PNC²

3. Atividades Principais:

- Agricultor/a
- Aqüicultor/a
- Artesão(ã)
- Extrativista
- Outra
- Pecuarista

4. Tipo do Imóvel:

Urbano Rural Rural e Urbano

5. Área do estabelecimento: (hectares)

Agricultor(a) Familiar sem renda

6. Composição da renda bruta familiar anual de enquadramento

Escolha a Categoria, em seguida o produto, digite o Valor e clique em Adicionar para acrescentar este produto a Listagem.

Categoria: Produto:

Valor Auferido: R\$,00 Valor Estimado: R\$,00

[Visualize Esquema de Rebate](#)

	Auferido	Estimado
- Renda do estabelecimento	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
- Renda fora do estabelecimento	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
- Desconto da Renda Fora do Estabelecimento		R\$ <input type="text"/>
- Percentual da Renda Oriunda do Estabelecimento		% <input type="text"/>
- Renda Total de Enquadramento		R\$ <input type="text"/>

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Percentual da força de trabalho familiar: %

7.2. Força de trabalho utilizada além da familiar:

Não contrata Contrata Empregados Eventuais Contrata Empregados Permanentes

7.3. Percentual do trabalho familiar: %

Fonte: MDA (2014).